

**RESOLUÇÃO CONSUP 22/20**

---

**Aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ**

---

O Reitor do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para todos os efeitos legais, resolve:

**APROVAR:**

**Art. 1º** Fica aprovada, o Regulamento das Atividades Complementares (AC),(em anexo), do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba -UNI SANTA CRUZ..

**Art. 2º** Esta Resolução, entrará em vigor a partir da publicação desta, revogadas todas as disposições contrárias.

Publica-se e dê-se ciência.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.



**Profº Msc. José Antônio Soares**  
REITOR

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA UNI SANTA CRUZ**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** No âmbito do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, as Atividades Complementares (AC), concernentes ao disposto nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciaturas, Bacharelados e Superiores de Tecnologia, são entendidas como componentes curriculares obrigatórios para todos os cursos, tendo por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos e práticas diversificadas que contribuam para a formação e a atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e a coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos e atividades de extensão;
- V. valorizar a participação dos alunos em atividades de enriquecimento cultural.

**Parágrafo Único.** A carga horária destinada às atividades complementares deverá cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN de cada um dos cursos e as legislações vigentes.

**Art. 2º** A distribuição da carga horária destinada ao exercício das atividades complementares nas séries de cada curso é indicada pelo seu colegiado, de acordo com o projeto pedagógico.

**Art. 3º** Por *atividades acadêmicas complementares* passíveis de validação na UNI SANTA CRUZ, entendem-se, entre outras:

- a. participação com aprovação em disciplinas diversas de seu currículo/curso de matrícula;  
*Disciplina diversa de seu currículo/curso de matrícula é aquela cursada voluntariamente pelo aluno, a título de enriquecimento curricular e/ou cultural, nas FARESC ou mesmo em outras IES.*
- b. participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais;  
*Por participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais entende-se a participação do aluno nos seguintes tipos de eventos: congressos, seminários, colóquios, simpósios, encontros, festivais, palestras, exposições e cursos de curta duração.*
- c. participação em discussões temáticas;

Por *discussões temáticas* entendem-se as exposições programadas pelo professor e realizadas pelos alunos e que tenham, como objetivo, o desenvolvimento de habilidades específicas e o aperfeiçoamento de novas abordagens temáticas.

- d. participação em monitoria, docência, programas, projetos e cursos de extensão, pesquisa e iniciação científica;

Por *iniciação à pesquisa, à docência e à extensão* entende-se as atividades ligadas a projetos de pesquisa, de monitoria e de extensão desenvolvidas pelo aluno, podendo ser consideradas independentemente de estarem ou não vinculadas a algum tipo de bolsa e serem realizadas de forma onerosa ou gratuita para o aluno.

- e. vivência profissional;

Por *vivência profissional* entende-se o exercício de atividade profissional diretamente relacionada com o campo de atuação do curso, com registro em carteira de trabalho ou outro ato legal que o substitua.

- f. realização de estágios não-curriculares (não-obrigatórios).

Por *estágio não-curricular (não-obrigatório)* entende-se qualquer atividade que propicie ao aluno adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho, nos termos da legislação vigente.

**Art 4º** O estudante deverá protocolar a documentação comprobatória da realização das atividades complementares (acadêmico – científico – culturais) desenvolvidas.

**Art 5º.** Para fins de integralização da carga horária das atividades acadêmicas complementares previstas no projeto pedagógico de cada curso, poderão ser computadas:

- a. todas as horas obtidas em disciplinas eletivas cursadas em outros cursos ofertados pela UNI SANTA CRUZ;
- b. todas as horas obtidas mediante a participação em eventos acadêmicos e/ou profissionais;
- c. um quarto das horas obtidas mediante a participação em discussões temáticas;
- d. todas as horas obtidas no exercício de iniciação à docência (monitoria);
- e. todas as horas obtidas com a participação em projetos de pesquisa e de iniciação científica;
- f. todas as horas obtidas com a participação em programas de extensão universitária;
- g. todas as horas obtidas com a vivência profissional à qual o aluno se tenha dedicado pelo período mínimo de 03 (três) meses e com registro em carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove a vinculação;
- h. todas as horas obtidas em estágios não-curriculares (não-obrigatórios), aos quais o aluno tenha se dedicado pelo período mínimo de 03 (três) meses, desde que avaliados e



supervisionados pela UNI SANTA CRUZ e pela empresa e vinculados a algum agente de integração empresa/escola.

**Parágrafo Único.** Cada curso obedecerá aos seus critérios de validação de horas de carga horária das atividades acadêmicas complementares

**Art 6º.** Sendo as Atividades Complementares Componentes Curriculares obrigatórios, o aluno que não integralizar as horas previstas até o final do curso não terá a carga horária cumprida exigente na matriz curricular.

**Art 7º** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral, ouvido o Pró Reitor Acadêmico.

**Art 8º.** Este Regulamento, entrará em vigor a partir da publicação desta, revogadas todas as disposições contrárias.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

